

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, nos termos do regulamento de compras e contratações de obras e serviços, torna público o INTERESSE EM CONTRATAR, conforme dados abaixo:

CONTRATO DE GESTÃO: 902/2020 – HMU GUARULHOS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA NOTURNA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS – HMU GUARULHOS**, localizado na Avenida Tiradentes, nº 3392, Jardim Bom Clima, município de Guarulhos/SP, conforme especificações abaixo:

JUSTIFICATIVA: O interesse ocorre em razão da necessidade e demanda do Hospital Municipal de Urgência do município de Guarulhos, sendo a mesma em caráter emergencial, na medida em que se trata de vigilância patrimonial realizada nas dependências da instituição, resguardando os patrimônios localizados no Hospital.

SERVIÇOS: A empresa CONTRATADA deverá fornecer profissionais em número suficiente e devidamente qualificados, para a vigilância e segurança desarmada nas dependências da contratante, as quais são especificadas abaixo:

Os serviços prestados deverão ser realizados em escala noturna de 12 (doze) horas, 07 (sete) dias por semana. A segurança e vigilância será, para todos os fins, realizada de modo desarmada.

Os serviços deverão ser realizados com horário inicial às 18 (dezoito) horas e término previsto às 06 (seis) horas do dia seguinte.

Os profissionais deverão estar devidamente habilitados, comprovando suas capacitações por meio de certificados, cursos, diplomas e/ou afins.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A Contratada deverá disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os prepostos e/ou eventuais colaboradores. Deverá, ainda, disponibilizar materiais, equipamentos e insumos, necessários a prestação dos serviços contratados.

É vedada a participação e, consequentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada, a empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência, bem como a empresa que se encontre em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

Eventuais necessidades de transportes e retirada de bens da sede da Contratante, para qualquer finalidade, deverá ser previamente solicitada para a Direção Hospitalar, sendo o transporte e o cuidado dos bens de inteira responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá responder aos eventuais chamados da Contratante, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A contratada deverá disponibilizar equipe própria para a prestação dos serviços.

A contratada obrigará-se, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e cumprir os dispositivos da Lei Trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas de seus colaboradores, responsabilizando-se por eventuais transgressões nesse sentido.

O instrumento contratual terá prazo de vigência conforme o Contrato de Gestão nº 902/2020 – HMU Guarulhos.

Elaborado por:

Felipe Ribeiro Alves Alarcon – Analista de Contratos.

Marcos Henrique Pires – Gerente Administrativo.

Nesses termos, aguarda-se envio de propostas no endereço eletrônico: comprasecontratoscsi@santacasabirigui.com.br

Prazo para entrega das propostas: **03 (três) dias úteis** – 12/07/2021.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este aviso.

Local: Birigui/SP.

Data: 06/07/2021.

Miguel Ribeiro
Diretor Presidente